PORTARIA PRESI Nº 564, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre a suspensão imediata das atividades presenciais no Fórum Trabalhista de Macapá, até ulterior deliberação, face ao agravamento das condições epidemiológicas da COVID-19 nessa localidade.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a edição do Decreto nº 3.819/2020, do Governo do Estado do Amapá, em vigor nesta data, o qual dispõe sobre novas restrições de aglomerações de pessoas de forma mais rígida temporariamente, com a finalidade de reduzir os riscos de transmissão do novo Coronavírus (COVID-19), e adota outras providências;

CONSIDERANDO a edição do Decreto nº 3.431/2020, da Prefeitura de Macapá, em vigor nesta data, o qual dispõe sobre a intensificação das medidas de isolamento a serem aplicadas, define medidas restritivas, sanitárias e de prevenção para evitar a proliferação do contágio pelo novo coronavírus (COVID-19), no âmbito do município de Macapá e dá outras providências;

CONSIDERANDO as informações constantes das mensagens eletrônicas encaminhadas pelo Excelentíssimo Juiz Jônatas dos Santos Andrade, Diretor do Fórum Trabalhista de Macapá, a esta Presidência;

CONSIDERANDO os noticiários mundiais de novo surto epidemiológico decorrente do novo coronavírus, inclusive com a adoção por alguns países de novas medidas de quarentena em razão do ressurgimento de infecção;

CONSIDERANDO o disposto no § 1°, do art. 3°, do Ato Conjunto PRESI/CR n° 15/2020 (com alterações), o qual institui protocolo para retomada gradual dos serviços presenciais no âmbito deste TRT8, observadas as ações necessárias para a prevenção de contágio pelo novo coronavírus e dá outras providências;

R E S O L V E

Art. 1°. SUSPENDER as atividades presenciais do Fórum Trabalhista de Macapá a partir do dia 28 de outubro do corrente até ulterior deliberação, com base no disposto no inciso XVIII do artigo 37 do Regimento Interno deste Tribunal, determinando o retorno desse Fórum Trabalhista à etapa preliminar prevista no inciso I, Art. 3°, do Ato Conjunto PRESI/CR n° 15/2020(com alterações).

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL:15792366268

Assinado de forma digital por PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL:15792366268
Dados: 2020.10.28 17:56:24 -03'00'

PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL

Desembargadora Presidente